



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 3006/2009**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO COM  
PERMUTA DE BEM PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica **desafetada** a área de terra de 239,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove vírgula dezenove metros quadrados), na forma da planta baixa de localização e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante desta Lei, pertencente ao Loteamento Jardim São Judas Tadeu, nesta Cidade, dentro dos seguintes limites:

1 - "Pela **frente** faz divisa com a Rua Edson Ramalhete Coutinho numa extensão de 5,10 m (cinco metros e dez centímetros) . Pela **lateral direita** se limita com o lote 01 (um) da Quadra 16 (dezesesseis) medindo 46,90 m (quarenta e seis vírgula noventa metros). Pela **lateral esquerda** se limita com parte da antiga Rua 8 (oito) atual Rua João Batista de Almeida caracterizada como "**ESCADARIA DE ACESSO**" às Ruas Edson Ramalhete Coutinho, medindo 46,90 m (quarenta e seis vírgula noventa metros), área esta localizada no Bairro São Judas Tadeu, e, Rua Elvis Presley, localizada no Bairro Ipiranga e vice-versa. Pelos **fundos** faz divisa com a Rua Elvis Presley numa extensão de 5,10 m (cinco metros e dez centímetros)".

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar pelo instituto jurídico "**DAÇÃO EM PAGAMENTO**" a área desafetada referenciada do artigo 1º desta lei, a edificação da escadaria de acesso público (mão de obra e material) mencionada do artigo anterior.

2043/09  
03 09 09



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - A área desafetada 239,19 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove vírgula dezenove metros quadrados) será averbada a margem da

(um) correspondente a área unificadas dos Lotes 01 (um) a 05 (cinco) da Quadra 16 (dezesseis) do Loteamento Jardim São Judas Tadeu, nesta cidade, para efeitos de anotações do Cadastro Técnico Municipal - **CTM**, ou órgão equivalente, que será lançada pelo instrumento jurídico "**ESCRITURA PÚBLICA**" que será registrada no Cartório do Registro Geral do Município desta Comarca.

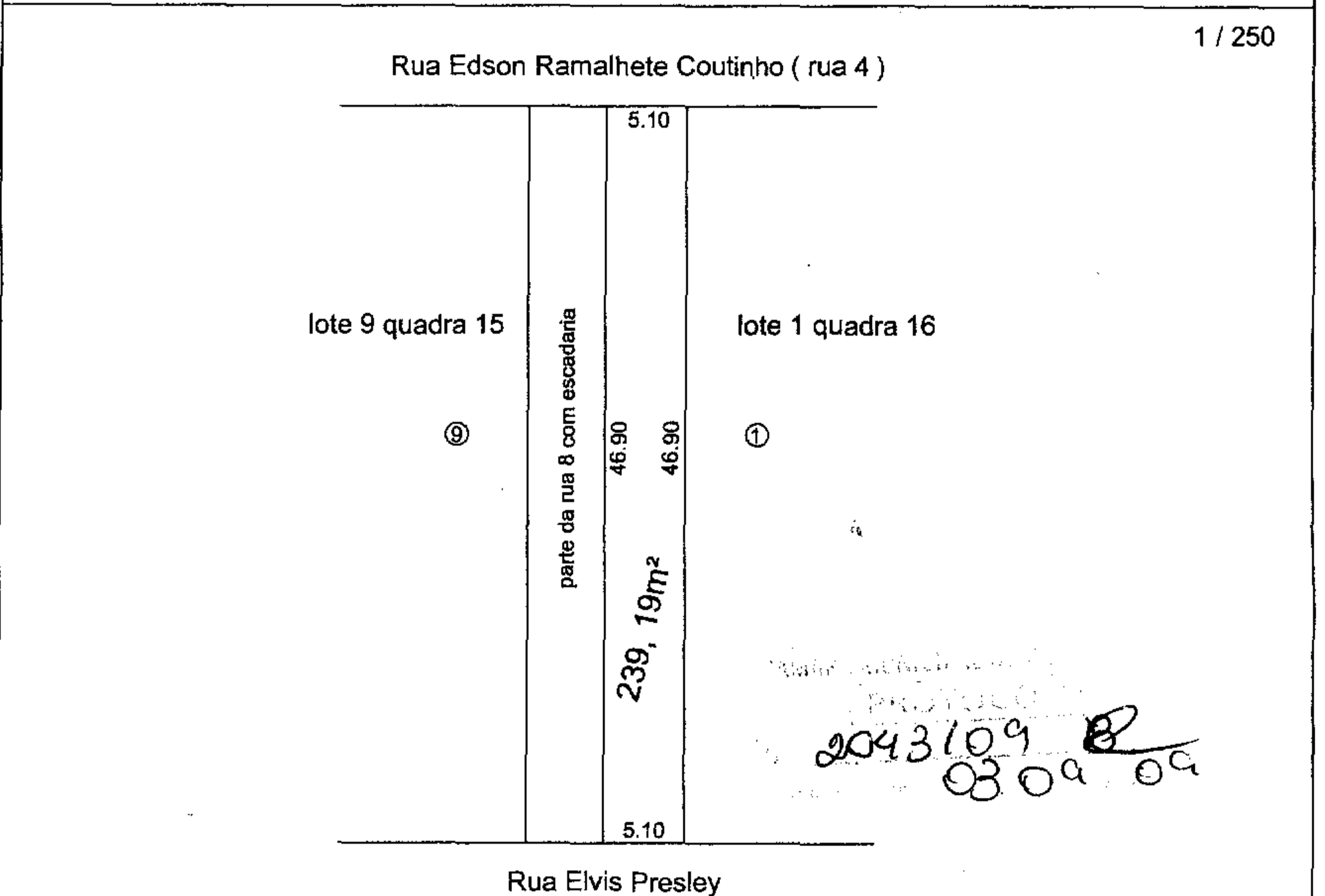
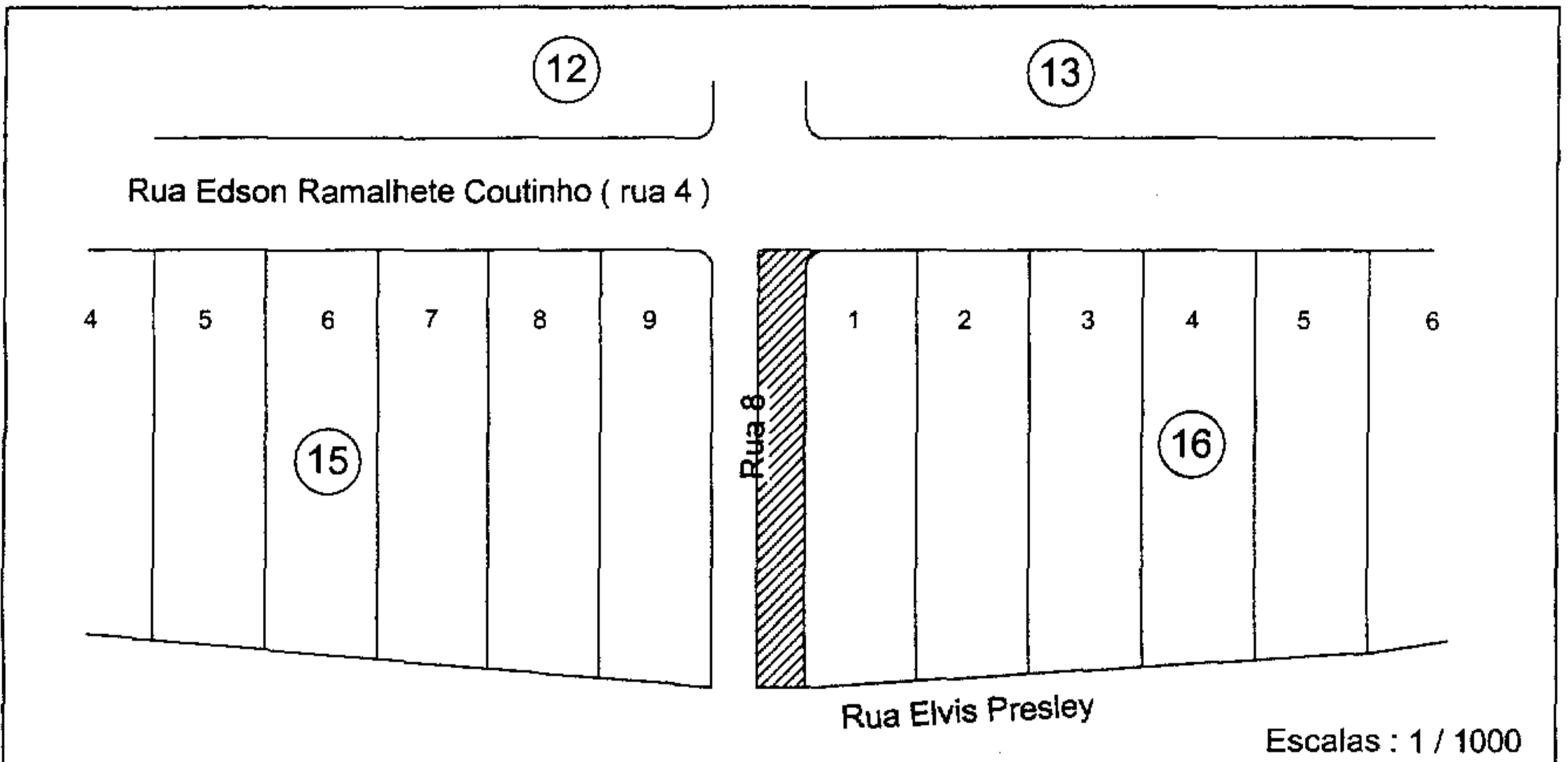
**Art. 4º** - Correrão à conta do proprietário da matrícula descrita do Art. 3º, desta Lei - O Senhor **SEBASTIÃO FRANCISCO DE ALCANTARA** - as despesas necessárias à formalização da permuta que ora é autorizada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 31 de agosto de 2009.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES  
PROJECÇÃO  
2043/09  
03 09 09



Parte da rua 8 localizada entre as quadras 15 e 16 do loteamento "jardim São Judas Tadeu", Guarapari, Esp. Santo.

Características

- Frente : rua Edson Ramalhete Coutinho = 5.10m
- L. Dir. : lote 01 da quadra 16 = 46.90m
- L. Esq. : parte restante da rua 8 = 46.90m
- Fundos : rua Elvis Presley = 5.10m

R. T.   
 João Coelho Borges  
 CREA-ES 010143/TD

Data : 05 / 03 / 2009

ÁREA = 239, 19m<sup>2</sup>

2043109  
 03 09 09